



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.587

De 23 de maio de 2019

Autógrafo nº 132/19 – Projeto de Lei nº 099/19

Iniciativa: Vereador e Presidente Tenente Santana

Institui a “Campanha Permanente de Conscientização e Combate à Dengue”, a ser realizada continuamente durante o decorrer do ano, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 07 (sete) de maio de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a “Campanha Permanente de Conscientização e Combate à Dengue”, a ser realizada continuamente durante o decorrer do ano.

Parágrafo único. A campanha será intensificada entre os meses de junho e novembro, período de menor incidência de chuvas e, conseqüentemente, maior facilidade para combate aos criadouros do mosquito transmissor da dengue.

Art. 2º A campanha referida nesta lei poderá ser efetivada por meio de ações, reuniões, palestras, seminários, ou outros.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas da iniciativa privada, doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Parágrafo único. Se necessário, outras normas serão baixadas para a perfeita execução dessa lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PÍCOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio nº 01/2019. (“RAP”).

.Publicada no Jornal local “Folha da Cidade”, de Terça-feira, 28/maio/19 - Ano XL – Nº 10058.

.Publicada no Jornal local “Folha da Cidade”, de Quinta-feira, 06/junho/19 - Ano XL – Nº 10066.